

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001959-21

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00207

OBJETO: Registro de Preços de Material Hospitalar (aparelho descartável para tricotomia, escova para lavar unhas, fralda pediátrica e outros)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a constituição de sistema de **Registro de Preços de Material Hospitalar (aparelho descartável para tricotomia, escova para lavar unhas, fralda pediátrica e outros)**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 06	A partir das 08h00 do dia 03/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO

Itens	Horário/Data
01 ao 06	A partir das 09h00 do dia 20/10/2023

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no sítio: www.bec.sp.gov.br;

Pregoeiro responsável **Marlon de Melo Silva** nomeado pela Portaria 45/2023 publicada em 30/06/2023 e **Equipe de Apoio** em nome de **Cibele Zumerle Peres** nomeada pela Portaria nº 009/2021 publicada em 17/02/2021 ambos em Diário Oficial do Município de Campinas/SP;

1. DO OBJETO, VIGÊNCIA, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto **Registro de Preço para fornecimento de colchões para as unidades da Rede Mário Gatti** de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;

1.2 Valor total estimado de R\$ 239.658,50 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

1.3 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

1.4 A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nºs 58306.10.302.1024.4227.0000.3.3.90.30.00.00.00.0001.310000;

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2 Somente poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado previamente credenciadas nos termos do subitem 2.1 e que se **enquadrem exclusivamente** como Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

2.2.1 Se a disputa resultar deserta ou fracassada, a Rede Dr. Mário Gatti **poderá** submeter o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas;

2.3.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Dr. Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.3.3 Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no Anexo III – Modelo de Declarações;

2.3.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.3.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.3.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.3.9 Empresas com falência decretada;

2.3.10 Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

2.4 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico;

2.5 Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006;

2.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.8 Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.9.6 (comprovação de regularidade fiscal), a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte

deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital;

3 PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.1.1 A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I;

3.2 Os preços unitários serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

3.3 **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

3.4 **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

3.5 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item** desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos;

4 HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

4.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

4.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

4.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se

de Sociedades Empresárias;

4.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

4.1.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.1.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

4.1.3.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

4.1.3.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

4.1.3.1.2 Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

4.1.4 Declarações e outras comprovações

4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:

4.1.4.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

4.1.4.1.2 Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.3 deste Edital;

4.1.4.1.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi

elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014

4.1.4.1.4 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.4.2 Comprovação da condição de ME ou EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas no subitem 4.1.4.3 e admitida indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.2.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.2.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5 Qualificação técnica

4.1.5.1 Documentos técnicos estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

4.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Rede Dr. Mário Gatti aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente posteriores à data de emissão da referida certidão;

4.2.2 O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira (caso exigido no subitem 4.1.3), estando sujeita, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por *e-mail*, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via *internet* quando o caso, sujeitos à consulta;

4.2.5 O licitante deverá apresentar proposta comercial com a marca do material ofertado, unidade de medida, quantidade total, valor unitário e valor total, descrever especificação técnica completa, como: dimensões, diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade, esterilidade, se é descartável ou não, tipo de embalagem, etc. e quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação nos pedidos;

5 SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1 Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão

pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

5.2 Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

5.2.1 Serão desclassificadas/inabilitadas as propostas e/ou lances que:

- 5.2.1.1** Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- 5.2.1.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 5.2.1.3** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.3 deste Edital;
- 5.2.1.4** Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- 5.2.1.5** Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- 5.2.1.6** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.2.1.7** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 5.2.1.8** Apresentarem informações inverídicas;
- 5.2.1.9** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 5.2.1.10** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.1.11** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2.1.12** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;
- 5.2.1.13** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 5.2.1.14** Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4 deste Edital salvo pelo previsto no subitem 16.7.1;
- 5.2.1.15** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 5.2.1.16** Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.1.17** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 5.2.1.18** Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

5.2.2 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

5.2.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais

licitantes;

5.2.5 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.2.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos documentos, exceto em relação aos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2;

5.2.7 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ata de Registro de Preços;

5.2.8 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;

5.4 Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.4.2 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.4.2.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item;

5.4.2.3 A duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1 Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.3.2 Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2;

5.5 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.5.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro convocará o licitante a enviar

documentos digitais em chat próprio do Sistema BEC com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação sob pena de não aceitação da proposta. Quando necessário e requerido, o licitante também poderá ser convocado a enviar os documentos por correio eletrônico que será fornecido pelo pregoeiro em chat do sistema e, caso persista a necessidade, deverá o licitante enviar até o 3º (terceiro) dia subsequente ao da realização da sessão, os documentos requeridos para o setor de Pregão da Rede Dr. Mário Gatti situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 que serão validados pelo comprovante de recebimento no departamento, com recebimento neste departamento até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão, sob condições de habilitação previstas no item 4 do Edital;

5.6 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

5.7 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.7.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Dr. Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

5.7.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.7.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.7.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**;

5.7.3.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.7.3.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

5.7.3.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;

5.8 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.8.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

5.8.2 Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo

impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.8.3 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.8.3.1 A apresentação da **documentação requerida** no item 4 **é obrigatória e deverá ocorrer quando do cadastramento no CAUFESP;**

5.8.3.2 O previsto no subitem 5.8.3 não exime a Licitante da obrigatoriedade aludida no subitem 5.8.3.1;

5.8.4 A Rede Dr. Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 5.8.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.8.3, ambas deste subitem 5.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens 5.8.2 e 5.8.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.8.5 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do subitem 5.8.3 deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.8.5.1 Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

5.8.5.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.8.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.8.6.1 A prerrogativa tratada no subitem 5.8.6 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 5.8;

5.8.7 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.8.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.8.9 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

5.9 Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. A licitante habilitada nas condições do subitem 5.8.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Dr. Mário Gatti;

5.9.1 O termo inicial do prazo previsto no subitem 5.10 dar-se-á no primeiro dia útil depois de concluídas a adjudicação e a homologação à licitante vencedora, observando-se na contagem do prazo o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.8.6 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.9 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.11 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 5.9, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

5.12 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.09 a 5.11, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

6 RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.09 a 5.11, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

6.2 Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Dr. Mário Gatti;

6.2.1 Somente **serão considerados os documentos enviados** dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00** (hora de Brasília).

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio

www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.2;

6.3.1 Somente **serão considerados os documentos enviados** dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00** (hora de Brasília).

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.6 Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

6.7 Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame;

6.7.1 A assinatura da Ata será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso a usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

6.7.1.1 Para assinatura da ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das atas assinadas, nos termos do subitem anterior;

6.7.1.2 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

6.7.1.3 Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado;

6.8 Publicação. Colhidas as assinaturas, a Rede Dr. Mário Gatti providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 6.7.1.3;

6.9 Constituição, validade e cancelamento. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital;

6.9.1 Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ata será rescindida nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

6.9.2 A Rede Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

6.9.3 No interesse da Rede Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- 6.9.3.1** Adiada a abertura desta licitação e/ou;
- 6.9.3.2** Alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

7 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

7.2 Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame;

8 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no Anexo I;

9.2 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.2.1 A Rede Dr. Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

9.2.2 É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

10 PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados na condição de **10 (dez) dias fora dezoa** contados do aceite de cada nota fiscal/fatura pela Rede Dr. Mário Gatti;

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora de dezena após a data de sua apresentação válida;

10.2.1 A devolução da fatura não aprovada pela Rede Dr. Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa detentora da ata suspenda a execução dos serviços;

10.2.2 Após o aceite definitivo pelo gestor da ata, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora de dezena, contados da data do aceite;

10.3 O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas;

11 CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame;

11.1.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso a usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

11.2 O fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, descumpre totalmente a obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade prevista no item 12 do edital.

11.2.1 Para assinatura da ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das atas assinadas, nos termos do subitem anterior.

11.3 A empresa, ao receber a notificação do Setor de Formalização da Rede Mário Gatti, em e-mail indicado em formulário conforme modelo do Anexo do edital que prevê os Dados Cadastrais da Proponente, deverá realizar o pré-cadastro no SEI através do link sei.campinas.sp.gov.br/externo ou, caso seja necessário, atualizar os dados cadastrais através do e-mail sei.duvidas@campinas.sp.gov.br no prazo máximo de até de 03 (três) dias úteis da notificação;

11.3.1 Caso a responsável pela assinatura tenha que atualizar os dados cadastrais, deverá enviar e-mail para o endereço informado no subitem 1.3, informando o nome, comprovante de residência atualizado, cópia digital RG e CPF e motivo da atualização.

11.4 Após cadastro realizado, o Setor de Formalização disponibilizará para o(s) representante(s), Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação para assinatura(s) externa(s) considerando prazo máximo para assinatura de até 02 (dois) dias úteis;

11.4.1 O prazo fixado no item 11.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa se manifeste dentro do prazo estabelecido anteriormente e as condições sejam aceitas pela Administração da Rede Mário Gatti;

11.5 Colhidas as assinaturas, a Rede Mário Gatti providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município.

11.6 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata;

11.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho;

11.7.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.7.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a contratação não se realizar.;

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cabe à Rede Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

12.2 A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

12.3 Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

12.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante contratada em aceitar ou receber as solicitações da ordem de fornecimento;

12.3.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovido o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata

de Registro de Preços;

12.3.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

12.3.6 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Edital, do Contrato ou do Termo de Referência.

12.3.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

12.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime à Detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.7 Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

12.8 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Detentora da Ata de Registro de Preços de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório;

14 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.2 Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

14.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

14.2.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

14.3 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência;

15 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório;

16 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1 É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.2 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

16.3 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual;

16.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível);

16.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

16.6 A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes;

16.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2 Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela plataforma BEC – Bolsa Eletrônica de Compras;

17.3 Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;

17.4 Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

17.4.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

17.4.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

17.5 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Dr. Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

17.6 A exclusão de que trata o subitem anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço";

17.7 Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

17.7.2 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

17.7.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

17.8 Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO” e no site da Rede Dr. Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

17.9 Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente;

17.10 A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

17.11 Serão considerados os documentos recebidos via e-mail ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Dr. Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00;

17.12 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

17.13 Anexos. Integram o presente Edital:

- Anexo I –** Termo de Referência;
- Anexo II –** Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III –** Modelos de Declarações;
- Anexo IV –** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V –** Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo VI –** Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VII –** Modelo da Ordem de Fornecedor

Campinas, 13 de setembro de 2023.

Wania Stefane
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para fornecimento de colchões para as unidades da Rede Mário Gatti.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	PCA	Código Sim	Código BEC	Descritivo	Apresent.	Quant. total
1	551	65799	956503	APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA - Aparelho descartável para tricotomia. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme portaria RDC 185 de 22/10/2001. Cada peça equivale a 1 unidade	Unidade	40.000
2	756	63303	5370906	ESCOVAS PARA LAVAR UNHAS - Confeccionada com cerdas macias, apropriadas para uso sobre a pele sem irritá-la, contendo uma face com cerdas dispostas, alinhadas, bordas sulcadas, antideslizante, fabricada em polietileno, outra face com esponja para colocar antisséptico. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem. Deve atender a RDC 185 de 22/10/2001 e RDC 199 de 26/10/2006. Cada escova corresponde a 1 unidade. Apresentar alvará sanitário.	Unidade	5.000
3	856	64191	5634970	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PEQUENA - Fralda descartável, para incontinência urinária e fecal constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas tipo abre e fecha que não se desprenda sem ser tracionada para ser retirada. Para acima de 20 Kg, com medida de cintura acima de 40 até o máximo de 80 cm. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada fralda equivale a 1 unidade.	Unidade	20.000
4	857	64192	4235703	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE - Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 2 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Barreira antivazamento interna, faixa de ajuste na cintura. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada fralda equivale a 1 unidade.	Unidade	40.000

5	858	64193	4143035	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 2 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Barreira antivazamento interna, faixa de ajuste na cintura. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada fralda equivale a 1 unidade.	Unidade	50.000
6	859	64194	4786920	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIA - Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 2 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Barreira antivazamento interna, faixa de ajuste na cintura. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada fralda equivale a 1 unidade.	Unidade	60.000

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As notas de empenho e ordens de fornecimento serão enviadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente, tendo a empresa o prazo de entrega máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), e deverá ser realizada no endereço Av. Prefeito Faria Lima 340 - Parque Itália – Campinas, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, salvo em situações emergenciais previamente combinadas com a instituição.

4.2. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 70% da sua validade, ou validade superior a 24 meses a contar da entrega pelo fornecedor na CAF. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.3. A CAF se reserva o direito de não receber itens que sejam entregues em:

4.3.1. Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

4.3.2. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa

condição para identificação e conferência;

4.3.3. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recepcionar caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

4.4. No ato do recebimento dos itens, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo, em 03 (três) números de lotes de fabricação.

4.5. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido. Salvo em situações emergenciais previamente combinados com a instituição.

4.6. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição.

4.7. Toda empresa, quando da entrega deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

4.7.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

4.7.2. O nome do material;

4.7.3. O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal junto com a mercadoria.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora dezoa após a data de sua apresentação válida;

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento;

5.4. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezoa, contados da data do aceite;

5.5. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

6. AMOSTRAS

6.1. Durante o certame licitatório, a Rede Mário Gatti poderá solicitar via e-mail, apresentação de amostra do melhor classificado, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas solicitadas.

6.2. As amostras deverão:

6.2.1. Vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.

6.2.2. Vir com rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo

de validade, Razão social e endereço do fabricante e/ou importador, nome do responsável técnico etc;

6.2.3. Conter instruções de uso em português;

6.2.4. Conter instrução de condições especiais de armazenamento, método de esterilização a qual foi submetida e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante, quando couber;

6.2.5. Conter advertências, precauções e método de esterilização quando couber;

6.2.6. Indicar o número de registro do produto na ANVISA (quando obrigatório registro para classe do item).

6.2.7. Vir em quantidades suficientes para que sejam realizados os devidos testes.

6.3. A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação, no Departamento de Planejamento, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13.036-902, Parque Itália - Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3.1. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

6.3.2. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa à Rede Mário Gatti antes da finalização do prazo estipulado, cabendo a REDE MG o aceite ou não da solicitação da prorrogação do prazo.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1. O proponente vencedor deverá encaminhar para análise e parecer técnico os seguintes documentos:

7.1.1. Proposta com a marca do material ofertado; unidade de medida, quantidade total, valor unitário e valor total, descrever especificação técnica completa, como: dimensões, diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade, esterilidade; se é descartável ou não; tipo de embalagem, etc e quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação nos pedidos;

7.1.2. Cópias legíveis dos manuais, catálogos, fichas técnicas completas com informações sobre todos os componentes do produto, formulação e concentração, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

7.1.3. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.

8. DOCUMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8.1. O proponente vencedor deverá encaminhar para análise:

8.1.1. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

8.1.2. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial, por se tratarem de matérias de alto risco ao paciente. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado.

9. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

9.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta:

9.1.1. Preço unitário por item

9.1.2. Preço total por item

9.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Os materiais deverão ser licitados pelo menor preço UNITÁRIO.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gestor da Ata/Contrato, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos, assegurando ao Gestor da Ata/Contrato o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

12. OBSERVAÇÕES

12.1. Por força da Lei 8666/93, os documentos exigidos nas cláusulas anteriores do presente certame, poderão ser originais, cópias autenticadas ou similares extraídas pela internet.

12.2. A Rede Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001959-21

OFERTA DE COMPRA BEC: 824410801002023oc00207

OBJETO: Registro de Preços de Material Hospitalar (aparelho descartável para tricotomia, escova para lavar unhas, fralda pediátrica e outros).

Item	Objeto	Cód. BEC	Apres.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01						
02						
...						

Observações:

- 1)** A licitante deverá declarar que aceita o **prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2)** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E QUE NÃO SE
ENQUADRA EM VEDAÇÕES PARA LICITAR**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.3 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização

do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP, NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº HMMG.2023.00001959-21
Pregão Eletrônico nº 208/2023
Ata de Registro de Preços nº ____/2023

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento no uso da competência, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado nos seguintes termos:

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços de Material Hospitalar (aparelho descartável para tricotomia, escova para lavar unhas, fralda pediátrica e outros)**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, telefone _____, fax _____ e e-mail _____

2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Código SIM	Descrição	Apresentação	Marca	Quantidade	Valor unitário
01						
02						
...						

2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas

correlatas.

2.4. A Rede Dr. Mário Gatti realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Rede Dr. Mário Gatti adotará as seguintes providências:

2.4.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

2.4.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

2.4.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

2.5. Não logrando êxito nas negociações, a Rede Dr. Mário Gatti cancelará o item objeto do preço negociado.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

4.1. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

4.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

4.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual;

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível);

4.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes;

4.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Rede Dr. Mário Gatti doravante contratante, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

5.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor;

5.3. No prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da Nota de Empenho, o fornecedor deverá efetuar a entrega dos itens constantes na referida perante a Rede Dr. Mário Gatti;

5.3.1. O prazo indicado no subitem 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

5.3.2. A não entrega dos itens previstos em Nota de Empenho dentro do prazo indicado no subitem 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis;

5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicado e identificado.

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 208/2023

Processo nº HMMG.2023.00001959-21

Objeto: Registro de Preços de Material Hospitalar (aparelho descartável para tricotomia, escova para lavar unhas, fralda pediátrica e outros)

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

Dados para emissão da ata e empenhos:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

e-mail para envio da ata para assinatura:

e-mail: _____

Responsável pela assinatura da ata:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Responsável pela gestão da ata:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____ nº da agência: _____ Nome da agência _____
Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: _____
Contratado: _____
Contrato nº (de origem): _____
Objeto: _____

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

Autoridade máxima do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VII – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 208/2023

Processo nº HMMG.2023.00001959-21

Objeto: Registro de Preços de Material Hospitalar (aparelho descartável para tricotomia, escova para lavar unhas, fralda pediátrica e outros).

Interessado: Rede Dr. Mário Gatti

Codificação Orçamentária:

Ata de Registro de Preços nº. ____/2023

Direitos e obrigações: conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 208/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

Ordem de Fornecimento nº ____/____

Fornecedor: _____

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

Item	Material	Apresentação	Código BEC	Valor unitário
01				
02				
...				

Prazo de entrega: _____ (____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

Valor total da Ordem de Fornecimento nº _____ R\$ _____

Nota de Empenho nº _____

Pagamento: Conforme Edital